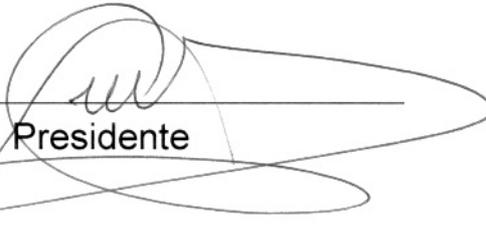


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda e redação final, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 184/2015.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

08/12/2015



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.488, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.015.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emenda e redação final, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a APAR – Associação Protetora dos Animais de Rua, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender os animais abandonados"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 184/2015.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 08 de dezembro de 2.015.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.488, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAR - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA, CONSTITUÍDA POR TEMPO INDETERMINADO, SEM FINS ECONÔMICOS, DE CARÁTER ORGANIZACIONAL, FILANTRÓPICO, ASSISTENCIAL, PROMOCIONAL, RECREATIVO E EDUCACIONAL, SEM CUNHO POLÍTICO OU PARTIDÁRIO, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ANIMAIS ABANDONADOS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a APAR - Associação Protetora dos Animais de Rua, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário.

Art. 2º. O Convênio terá por objeto propiciar atendimento aos animais abandonados, retirando-os da rua, proporcionando cuidados veterinários, castração e busca de adoção, nos termos do plano de trabalho e convênio.

Art. 3º. O presente Convênio deverá se submeter às regras de subvenção determinadas para legislação vigente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 08 de dezembro de 2.015.

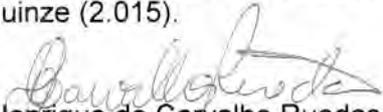
DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em oito (08) de dezembro de dois mil e quinze (2.015).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 1207/2015

Ibitinga, 09 de dezembro de 2015.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.486/2015, 4.487/2015, 4.488/2015, 4.489/2015, 4.490/2015, 4.491/2015 e 4.492/2015** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 08 de dezembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,



WINDSON PINHEIRO
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP**

